

CREDENCIAMENTO Nº 001/2025

O **BANPARÁ S/A** leva ao conhecimento de todos os interessados os seguintes esclarecimentos, relativos à licitação em epígrafe:

ESCLARECIMENTO I – APÓS A REPUBLICAÇÃO DO EDITAL

Pergunta 01:

Solicito esclarecimento a respeito da condição de visto, junto ao CREA/PA, de uma empresa com sede situada em outro Estado. Para emissão deste, é necessário anexar o contrato já firmado com o contratante. Na condição de aprovação no credenciamento é impeditivo da assinatura do contrato não tendo o visto, ou este só fica necessário a apresentação quando forem prestados serviços de fato? Grato desde já, aguardo retorno.

Resposta 01:

Conforme as normativas do CREA, é obrigatório que profissional/empresa possuam visto na área de atuação da atividade, conforme a LEI Nº 5.194/66. Desta forma o visto é obrigatório.

Minha carteira foi expedida em Conselho Regional fora do Pará. Posso atuar profissionalmente no Estado do Pará?

Sim, desde que obtenha o Visto Profissional no CREA-PA, em conformidade com o disposto na [Lei 5194/66](#).

Belém-PA, 05/05/2025

Regina Pena
Pregoeira CPL